



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, em formato buffet, destinadas ao atendimento dos eventos institucionais, administrativos, culturais, sociais, educacionais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Macieira/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Macieira/SC

CNPJ: 95.992.020/0001-00

Endereço: Rua José Augusto Royer, nº133, Centro, Macieira/SC.

Nome: Fundo Municipal da Saúde

CNPJ: 01.996.270/0001-67

Endereço: Rua Dona Maria Mendes, nº 69, Centro, Macieira/SC.



1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, em formato buffet, destinadas ao atendimento dos eventos institucionais, administrativos, culturais, sociais, educacionais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Macieira/SC, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme demanda, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As refeições serão destinadas a servidores públicos, autoridades, munícipes, convidados, participantes de eventos e demais pessoas vinculadas às ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

A contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.1 Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de alimentação (almoço/ou jantar) com o seguinte cardápio: carnes assadas de porco, frango e linguicinha; arroz branco, farofa, pão francês, 03 tipos de saladas, 02 variedade de frutas (frutas da época), 02 variedades de sobremesa; suco natural. Fornecimento mínimo de 20 (vinte) refeições por solicitação, a serem disponibilizadas em formato buffet, em local situado no Município de Macieira/SC, na data e horário determinados pela Administração, devendo as refeições ser preparadas no dia do respectivo fornecimento	refeição	1000

Para fins de planejamento e controle, o quantitativo estimado de 1.000 refeições fica distribuído da seguinte forma: Município de Macieira – 500 refeições; Fundo Municipal de Saúde – 500 refeições.



2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Não se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma eventual, mediante solicitação da Administração, para atendimento dos eventos e ações realizados pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Macieira dispor de serviço especializado para fornecimento de alimentação durante os diversos eventos promovidos ao longo do exercício.

O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada suficientes para preparar e fornecer refeições em larga escala, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução dos serviços.

A contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da solução escolhida, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O quantitativo global foi definido mediante consolidação das necessidades apresentadas pelo Município de Macieira e Fundo Municipal de Saúde, considerando as demandas estimadas para os eventos e ações a serem realizados durante o período da contratação.

O Município realiza eventos de natureza institucional, administrativa, cultural, social, educacional, esportiva e comemorativa, os quais frequentemente demandam fornecimento de refeições aos participantes.

Considerando que as demandas ocorrem de forma variável ao longo do exercício, não sendo possível determinar antecipadamente a quantidade exata de refeições que serão necessárias para cada evento, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

A adoção do Registro de Preços possibilita maior planejamento, agilidade e eficiência administrativa, evitando a realização de procedimentos individuais para cada evento ou demanda.



4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Não

Justificativa: considerando que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas e serviços correlatos, não se identifica necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que empresas individualmente constituídas possuem capacidade para executar o objeto.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Sim, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e sejam equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP para fins de participação no certame, observadas as disposições do art. 12, V, do Decreto Municipal nº 2.419/2025 e as demais condições estabelecidas no Edital.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não será permitida a subcontratação do objeto principal.

Justificativa: considerando que a qualidade, segurança alimentar e responsabilidade pelo preparo e fornecimento das refeições são elementos essenciais da contratação, a execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada.

4.4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

(X) Não haverá agrupamento em lotes, sendo o objeto licitado em único item.

A contratação em item único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que consiste no fornecimento de refeições prontas em formato buffet, abrangendo preparo, organização, acondicionamento, transporte e disponibilização das refeições, conforme a necessidade dos eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação de forma unificada permite maior padronização dos serviços, facilita o gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e proporciona maior eficiência na execução das demandas, evitando a necessidade de coordenação de diferentes fornecedores para o mesmo tipo de serviço.



A opção pelo item único não prejudica a competitividade, considerando que o objeto corresponde a serviço usualmente prestado por empresas especializadas do ramo e que a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, pelo critério de menor preço.

Sistema de Registro de Preços: os quantitativos serão estimados para fins de planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral pelo Município, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal e a disponibilidade orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar os preços unitários para cada item, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- mão de obra;
- alimentos e ingredientes;
- transporte;
- equipamentos;
- utensílios;
- montagem;
- desmontagem;
- encargos trabalhistas;
- encargos fiscais;
- despesas administrativas;
- demais custos necessários à execução.

Os preços registrados deverão permanecer válidos durante o período estabelecido na Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de alteração ou atualização.

5.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Poderá ser exigida documentação complementar necessária à comprovação de que a empresa possui condições de executar o objeto, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. AMOSTRAS

(X) Não se aplica.



5.3. PROVA DE CONCEITO

(X) Não se aplica.

5.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não se aplica.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no edital.

6.4. Qualificação técnica

A empresa deverá demonstrar capacidade para execução do objeto, mediante documentação compatível com as exigências estabelecidas no edital, quando cabível.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada havendo o interesse público.



Os fornecimentos ocorrerão durante a vigência da Ata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

7.2. Local de execução

Os eventos poderão ocorrer:

- a) em espaço físico disponibilizado pela Administração, em local indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento; ou
- b) quando expressamente solicitado pela Administração, em espaço físico disponibilizado pela contratada.

Quando houver necessidade de espaço disponibilizado pela contratada, este deverá estar situado no Município de Macieira/SC, possuir capacidade compatível com o número de pessoas informado na respectiva Solicitação de Fornecimento e apresentar condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e atendimento às normas sanitárias e demais normas aplicáveis.

A necessidade de disponibilização de espaço pela contratada será expressamente indicada na respectiva Solicitação de Fornecimento.

A disponibilização do espaço físico pela contratada, quando solicitada, não ensejará pagamento adicional, devendo todos os custos correspondentes estar compreendidos no preço unitário da refeição registrado na Ata.

A contratada será responsável por todos os equipamentos, utensílios, recipientes, materiais, transporte e mão de obra necessários à execução do buffet, inclusive quando o evento ocorrer em espaço disponibilizado pela Administração, devendo considerar tais custos no preço unitário ofertado, sem cobrança adicional.

7.3. Solicitação e condições de fornecimento

As solicitações serão emitidas pela unidade/entidade requisitante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para a execução, de acordo com sua necessidade, devendo indicar:

- data da execução;
- horário em que as refeições deverão estar disponíveis para consumo;
- local da execução e indicação de quem disponibilizará o espaço físico (Administração ou contratada);
- quantidade de refeições;
- indicação de almoço ou jantar;
- demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

A quantidade indicada em cada solicitação deverá ser integralmente atendida pela contratada no local, data e horário previamente determinados pelo Município.

As refeições deverão ser preparadas no próprio dia da execução/fornecimento, não sendo admitido o fornecimento de refeições preparadas em dias anteriores, ainda que submetidas a processo de refrigeração, congelamento ou reaquecimento, ressalvados ingredientes ou preparações que, por sua própria natureza e observância às normas sanitárias, demandem etapas prévias de preparo.

A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam transportados, acondicionados, conservados, disponibilizados e servidos em condições adequadas de higiene, temperatura, qualidade e segurança alimentar, observando integralmente a legislação sanitária aplicável.

O serviço deverá estar integralmente organizado e disponível no horário estabelecido pelo Município, incluindo alimentos, bebidas previstas no cardápio, equipamentos, utensílios e demais estruturas de responsabilidade da contratada.

A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação da totalidade do quantitativo estimado de 1.000 refeições, sendo os fornecimentos realizados exclusivamente de acordo com a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- Fornecer as refeições conforme as especificações;
- Cumprir os horários estabelecidos;
- Observar as normas sanitárias;
- Garantir a qualidade e segurança dos alimentos;
- Manter condições adequadas de transporte e conservação;
- Disponibilizar equipe e equipamentos previstos;
- Atender às solicitações das Secretarias;
- Corrigir eventuais falhas;



- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à contratada:

- preparar as refeições no dia em que ocorrer cada fornecimento;
- atender à quantidade mínima de 20 (vinte) refeições por solicitação;
- executar o fornecimento no local indicado pela Administração ou, quando expressamente solicitado, disponibilizar espaço físico adequado no Município de Macieira/SC, observadas as condições deste Termo de Referência, sem cobrança adicional;
- cumprir rigorosamente a data e o horário estabelecidos em cada solicitação;
- transportar, acondicionar e conservar os alimentos em condições adequadas de higiene, temperatura e segurança alimentar;
- providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, recipientes, materiais, transporte e mão de obra necessários à disponibilização das refeições em formato buffet;
- manter os alimentos em condições adequadas de consumo durante o período de realização do serviço;
- não utilizar refeições prontas produzidas em dias anteriores para atendimento das solicitações do Município, observadas as ressalvas previstas neste Termo de Referência.

8.2. Do Município

- Emitir as solicitações de fornecimento;
- Informar data, horário, local e quantidade;

- Conferir a qualidade e quantidade das refeições;
- Comunicar irregularidades;

- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- Designar servidor responsável pela fiscalização.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

Para fins de gerenciamento das contratações, o quantitativo global estimado será controlado de acordo com a distribuição prevista para cada unidade/entidade, correspondendo a 500 refeições para o Município de Macieira e 500 refeições para o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 1.000 refeições.

A utilização do Registro de Preços mostra-se adequada porque:

- as demandas ocorrerão de forma parcelada;
- não é possível prever com precisão a quantidade necessária para cada evento;
- haverá diferentes Secretarias solicitantes;
- os eventos ocorrerão em datas distintas;
- evita-se a realização de contratações individualizadas;
- permite maior eficiência e planejamento das aquisições.

A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação da totalidade do quantitativo estimado de 1.000 (mil) refeições.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.

informacoes@macieira.sc.gov.br

(49) 3574-2000

Considerando que a contratação envolverá todas as Secretarias Municipais, recomenda-se que cada Secretaria indique servidor responsável pelo acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços realizados em sua unidade, sob coordenação do gestor da Ata.

Gestor da Ata:

Valéria Vuelma – Secretaria Municipal de Administração

E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br

Fiscais:

Serão designados conforme as Secretarias e demandas correspondentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada da comprovação da execução e do atesto do servidor responsável.

Não haverá pagamento por refeições não solicitadas ou não fornecidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a execução de cada Solicitação de Fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade, cardápio, qualidade, apresentação, temperatura, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço com o Termo de Referência e a Solicitação de Fornecimento, mediante atesto do servidor responsável.

Constatada a irregularidade, a contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição necessária, quando tecnicamente possível, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

As despesas decorrentes de cada fornecimento serão suportadas pela unidade/entidade responsável pela respectiva solicitação, mediante a correspondente dotação orçamentária e emissão dos documentos necessários à execução da despesa.

**MACIEIRA**
PREFEITURA

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Município de Macieira e Fundo Municipal de Saúde, conforme a origem de cada solicitação, sendo as dotações específicas indicadas no momento oportuno.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço do item.

Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente o substitua, observado o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Fornecimento de alimentação (almoço/ou jantar) com o seguinte cardápio: carnes assadas de porco, frango e linguicinha; arroz branco, farofa, pão francês, 03 tipos de saladas, 02 variedade de frutas (frutas da época), 02 variedades de sobremesa; suco natural. Fornecimento mínimo de 20 (vinte) refeições por solicitação, a serem disponibilizadas em formato buffet, em local situado no Município de Macieira/SC, na data e horário determinados pela Administração, devendo as	refeição	1000	71,33	71.330,00.

refeições ser preparadas no dia
do respectivo fornecimento

O valor global estimado para a presente contratação é de aproximadamente: **R\$ 71.330,00**
(Setenta e um mil, trezentos e trinta reais)

O valor constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral pelo Município.

A Administração somente realizará os fornecimentos efetivamente necessários, observados os preços registrados e a disponibilidade orçamentária.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Deverão ser considerados, sempre que disponíveis:

- preços praticados por fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- sistemas oficiais de preços;
- demais fontes admitidas pela legislação.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, especialmente:

- redução do desperdício de alimentos;
- utilização racional de água e energia;
- redução de materiais descartáveis;
- utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- correta destinação dos resíduos;
- observância da legislação ambiental e sanitária.



19. DO PARCELAMENTO

O objeto será licitado em item único, considerando que se trata de serviço de mesma natureza, consistente no fornecimento de refeições prontas, em formato buffet, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A contratação em item único justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, uniformidade na qualidade das refeições, facilidade de gerenciamento e fiscalização, bem como pela necessidade de centralizar o fornecimento em um único fornecedor.

A adoção do item único também proporciona maior eficiência operacional à Administração, permitindo que as diferentes Secretarias realizem suas solicitações de forma padronizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A opção pelo item único não implica contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento e manipulação de alimentos, especialmente as normas sanitárias vigentes.

A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome: Valéria Vuelma

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Administração

E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 04 de setembro de 2026.



VALERIA VUELMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANA CLÁUDIA CERRY

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOILIR MANENTI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEONARDO TASCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEOMAR PEROVANO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ALDAIR ARCONTI

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FERMINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

